

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo n. 425273/2012

Recorrente - Comercial Grego Ltda

Auto de Infração n. 133942, de 06/08/2012

Relatora - Mariana Jéssica B. L. da Mata - ICV

Advogado - Daniel Winter - OAB/MT 11.470

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

ACÓRDÃO - 096/20

Auto de Infração n. 133942, de 06/08/2012. Transportar 44,97 m³ de madeira serrada sem licença válida para o transporte outorgada pela autoridade competente, conforme Auto de Inspeção n. 138251, de 06/08/2012. Decisão Administrativa n. 298/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 133942, arbitrando multa de R\$ 13.491,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e um reais), com fulcro no art. 47 do Decreto Federal n. 6.514/08. Requer o recorrente seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando o auto de infração em desfavor da autuada. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer o que dispõe o §4º, do art. 70 da LCA, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Recurso provido.

Vistos, relatados, e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da SEDEC, reconhecendo a prescrição intercorrente, tendo em vista que a lavratura do Auto de Infração n. 133942, de 06/08/2012, fls. 02 e o Despacho datado de 21/09/2015, fls. 58 dos autos, o processo ficou paralisado por mais de 3 (três) anos. Reconhecemos a prescrição intercorrente e conseqüentemente, o arquivamento do processo.

Presente à votação os seguintes membros:

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Douglas Camargo Anunciação

Ordem dos Advogados do Brasil -OAB/MT

Zélia Reila Rezende Carvalho

Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, 02 de outubro de 2020.

Anderson Martinis Lombardi

Presidente da 3ª J.J.R.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ddb62951

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar